



Sumário

Municípios

Chapadão do Lageado	01
Irineópolis	13
Massaranduba	16
São Pedro de Alcântara	18
Schroeder	20

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei N° 0397 de 16.10.2008

"INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA E OS MURAIIS PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, COMO MEIOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, simultaneamente, como meios de divulgação oficial de publicação legal dos atos processuais e administrativos do Município de Chapadão do Lageado, o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e os Murais Públicos Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente.

§ 1º O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

§ 2º Os Murais Públicos Municipais tem como local de exposição os átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e a partir da data da exposição dos atos nos murais públicos.

§ 1º Existindo datas diversas nos meios de divulgação, os prazos serão contados a partir da primeira publicação.

§ 2º Os atos somente serão válidos se publicados em ambos os meios de divulgação, em seus respectivos poderes, conforme disposição do artigo 1º.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo regulamentarão a implantação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e dos Murais Públicos, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data da regulamentação e implantação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e dos Murais Públicos.

Art. 6º A partir da implantação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e dos Murais Públicos fica revogada a Lei nº 0200 de 10.06.2003 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de outubro de 2008.

ANTONIO BIZATTO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei N.º 028/2008

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 170.018,50 (cento e setenta mil, dezoito reais e cinquenta centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – CAMARA DE VEREADORES

01- CAMARA DE VEREADORES

01- LEGISLATIVO

01 – PROCESSO LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

80 – RECURSOS ORDINARIOS

44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.....R\$ 4.700,00

01 – CAMARA DE VEREADORES

01- CAMARA DE VEREADORES

01- LEGISLATIVO

01 – PROCESSO LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

80 – RECURSOS ORDINARIOS

44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES.....R\$ 6.000,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

01 – CAMARA DE VEREADORES
 01- CAMARA DE VEREADORES
 01- LEGISLATIVO
 01 – PROCESSO LEGISLATIVO
 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
 80 – RECURSOS ORDINARIOS
 44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.003 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIAR\$
 R\$ 1.700,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
 01- CAMARA DE VEREADORES
 01- LEGISLATIVO
 01 – PROCESSO LEGISLATIVO
 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
 80 – RECURSOS ORDINARIOS
 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES.....R\$
 R\$ 7.609,00

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
 04 – ADMINISTRAÇÃO
 03 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
 122 –ADMINSITRAÇÃO GERAL
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE E VICE.....R\$
 R\$ 368,88

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.010 – AQUIS. E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.....R\$
 R\$ 37,65

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.011 – IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS.....R\$
 R\$ 2.195,30

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.014 – CONSTR. REF. E AMPL. DOS CEN. ESP. E CULT.....R\$
 R\$ 38,85

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.014 – CONSTR. REF. E AMPL. DOS CENT. ESP. E CULT.....R\$
 R\$ 635,50

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.009 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES.....R\$
 R\$ 94,96

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.010 – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.....R\$
 R\$ 234,90

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.012 – CURSOS DE INFORMÁTICA.....R\$
 R\$ 25,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.013 – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.....R\$
 R\$ 610,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 101 – FUNDEB 40%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.016 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO FUNDAM.....R\$
 R\$ 60.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.016 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO FUNDAM.....R\$

4.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.017 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO INFANTIL.....
 R\$ 4.750,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 44.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.017 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO INFANTIL.....
 R\$ 65,20

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 02 – DIVISÃO DE CULTURA
 13 – CULTURA
 13 – RESGATE A CULTURA
 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.018 – REALIZAÇÃO DE ENVENTOS CULTURAIS.....R\$
 2.800,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 02 – DIVISÃO DE CULTURA
 13 – CULTURA
 13 – RESGATE A CULTURA
 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.019 – MANUTENÇÃO/PESSOAL.....
 R\$ 1.900,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 03 – DIVISÃO DE ESPORTES
 27 – DESPORTO E LAZER
 15 – ESPORTE É VIDA
 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.022 – CONSTR. REF. E AMPL. GIN. QUAD. E EST. MUN.....
 R\$ 3.500,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 03 – DIVISÃO DE ESPORTES
 27 – DESPORTO E LAZER
 15 – ESPORTE É VIDA
 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.020 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES.....
 R\$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 03 – DIVISÃO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER
 15 – ESPORTE É VIDA
 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 44.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.020 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES..... R\$
 1.500,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.023 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.....
 R\$ 5.197,52

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 44.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.023 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.....
 R\$ 17,17

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 44.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE.....
 R\$ 300,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.023 – IMPLANTAÇÃO DE METODOS CONTRACEPTIVOS.....
 R\$ 39,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.024 – MANUT/PESSOAL DO SIST. DE VIG. SANITÁRIA.....
 R\$ 350,76

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 03 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 21 – ATENÇÃO A CRIANÇA
 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS

33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.028 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.....
R\$ 1.935,50

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20 – AGRICULTURA
27 – PEQUENO PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
606 – EXTENSÃO RURAL
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.036 – ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.....R\$
11.450,31

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 – URBANISMO
31 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.041 – ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS.....
R\$ 8.750,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 – URBANISMO
31 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.042 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL.....
R\$ 3.500,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 – URBANISMO
31 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.043 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.....
R\$ 3.475,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 – URBANISMO
31 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.043 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.....
R\$ 2.500,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
02 – DIVISÃO DO D.M.E.R.
26 – TRANSPORTE
29 – ESTRADAS VICINAIS
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.042 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.....
R\$ 4.000,00

09 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.027 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATL PERMANENTE.....
R\$ 250,00

09 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.027 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATL PERMANENTE.....
R\$ 338,00

09 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.027 – AUXILIO A PESSOA DE BAIXA RENDA.....
R\$ 2.000,00

09 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.029 – CRIAÇÃO DE GRUP. DE MÃES, IDOSOS E JOVENS.....R\$
1.000,00

10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18 – GESTÃO AMBIENTAL
25 – PROTEÇÃO AMBIENTAL
511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.032 – FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NAS RESIDÊNCIAS.....
R\$ 3.150,00

Art. 2º Por conta das anulações de recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R\$ 170.018,50 (cento e setenta mil, dezoito reais e cinquenta centavos), e do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 80 – Recursos Ordinários, no valor de 106.282,31 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), da Fonte de Recurso 92 – Recursos Próprios Saúde 15% no valor de R\$ 69.095,55 (sessenta e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na Fonte de Recurso 91 – Recursos Próprios Educação 25% no valor de R\$ 35.612,64, (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), na Fonte de Recurso 100 – Recursos do Fundeb 60%, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte de Recurso 93 – Recurso do Transporte escolar do Estado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Fonte de Recurso 94 - Recurso do Transporte escolar

da União, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 406.009,00 (quatrocentos e seis mil e nove reais) nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01 - CAMARA DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
80 – RECURSOS ORDINARIOS
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORESR\$
20.009,00

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04 – ADMINISTRAÇÃO
03 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE E VICE
R\$ 1.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 – ADMINSTRACÃO
05 – ADMINSTRACÃO GERAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.003 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E PLANEJAMENTO
R\$ 25.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 – ADMINSTRACÃO
05 – ADMINSTRACÃO GERAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.003 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E PLANEJAMENTO
R\$ 15.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04 – ADMINSTRACÃO
09 – ADMINSTRACÃO FINANCEIRA
123 – ADMINSTRACÃO FINANCEIRA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.005 – MAN./PESSOAL GER. E CONTROLE DA SEC
R\$ 30.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04 – ADMINSTRACÃO
09 – ADMINSTRACÃO FINANCEIRA
123 – ADMINSTRACÃO FINANCEIRA
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.005 – MAN./PESSOAL GER. E CONTROLE DA SEC
R\$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.014 – MAN. DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.015 – MAN. DO PROGRAMA DO TRANSP. ESCOLAR
R\$ 8.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
93 – RECURSOS TRANSP. ESCOLAR DO ESTADO
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.015 – MAN. DO PROGRAMA DO TRANSP. ESCOLAR
R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
94 – RECURSOS TRANSP. ESCOLAR DA UNIÃO
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.015 – MAN. DO PROGRAMA DO TRANSP. ESCOLAR
R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.016 – MAN./PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
R\$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS FUNDEB 60%
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.016 – MAN./PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
R\$ 80.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL

91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.016 – MAN./PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$
 20.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.017 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO INFANTIL.....
 R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 03 – DIVISÃO DE ESPORTES
 27 – DESPORTO E LAZER
 15 – ESPORTE É VIDA
 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.020 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES.....
 R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.....R\$
 50.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.....R\$
 20.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.022 – ATENDIMENTO GINECOLÓGICO.....
 R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
 20 – AGRICULTURA
 27 – PEQUENO PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
 606 – EXTENSÃO RURAL
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.037 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SECRETARIA.....R\$
 20.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 452 – SERVIÇOS URBANOS
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.044 – MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.....
 R\$ 3.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 452 – SERVIÇOS URBANOS
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.044 – MANUTENÇÃO/PESSOAL.....
 R\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 452 – SERVIÇOS URBANOS
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.044 – MANUTENÇÃO/PESSOAL.....
 R\$ 3.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 02 – DIVISÃO DO D.M.E.R.
 26 – TRANSPORTE
 29 – ESTRADAS VICINAIS
 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.042 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.....
 R\$ 5.000,00

09 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.028 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SECRETARIA.....R\$
 6.000,00

09 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.028 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SECRETARIA.....R\$
 2.000,00

10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 18 – GESTÃO AMBIENTAL
 23 – CHAPADÃO DO LAGEADO TURISTICO

695 - TURISMO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.031 – MANUTENÇÃO/PESSOAL.....
 R\$ 2.500,00

10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 18 – GESTÃO AMBIENTAL
 25 – PROTEÇÃO AMBIENTAL
 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.034 – COLETA SELETIVA E RECIC. DE LIXO RURAL.....
 R\$ 2.500,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de outubro de 2008.
 ANTONIO BIZATTO
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 051/2008

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS”

ANTONIO BIZATTO, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e na forma da Lei nº 0397 de 16 de outubro de 2008,
 DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, simultaneamente, como meios de divulgação oficial de publicação legal dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Chapadão do Lageado, o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e o Mural Público Municipal, a partir de 15.11.2008, substituindo as demais formas de publicação.

§ 1º O Diário Oficial dos Municípios será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

§ 2º O Mural Público do Poder Executivo tem como local de exposição o átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Art. 3º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e a partir da data da exposição dos atos no mural público.

§ 1º Existindo datas diversas nos meios de divulgação, os prazos serão contados a partir da publicação mais recente.

§ 2º Os atos somente serão válidos se publicados em ambos os meios de divulgação, em seus respectivos poderes, conforme disposição do artigo 1º da Lei nº 0397 de 16 de outubro de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de novembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 052/2008

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” A ÁREA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO PROVOCADA POR ENXURRADAS”.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 50, Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as enxurradas, provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2008, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;
- como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, agravado pela ocorrência de deslizamentos e alagamentos nas áreas atingidas e pela previsão da continuidade de chuvas, nos próximos dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência. Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado - SC, 25 de novembro de 2008.

Antonio Bizatto

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 053/2008

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei N° 0400 de 26 de novembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 170.018,50 (cento e setenta mil, dezoito reais e cinquenta centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
80 – RECURSOS ORDINARIOS
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.....R\$ 4.700,00
01 – CAMARA DE VEREADORES

01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
80 – RECURSOS ORDINARIOS
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES.....R\$ 6.000,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
80 – RECURSOS ORDINARIOS
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.003 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA
R\$ 1.700,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
80 – RECURSOS ORDINARIOS
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES.....R\$ 7.609,00

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04 – ADMINISTRAÇÃO
03 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE E VICE.....
R\$ 368,88

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.010 – AQUIS. E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.....
R\$ 37,65

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.011 – IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS.....
R\$ 2.195,30

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL

91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.014 – CONSTR. REF. E AMPL. DOS CEN. ESP. E CULT.....
R\$ 38,85

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
44.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.014 – CONSTR. REF. E AMPL. DOS CENT. ESP. E CULT.....
R\$ 635,50

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.009 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES.....
R\$ 94,96

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.010 – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.....
R\$ 234,90

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.012 – CURSOS DE INFORMÁTICA.....
R\$ 25,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.013 – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.....
R\$ 610,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
101 – FUNDEB 40%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.016 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO FUNDAM.....R\$

60.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
44.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.016 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO FUNDAM.....R\$
4.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.017 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO INFANTIL.....
R\$ 4.750,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
44.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.017 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO INFANTIL.....
R\$ 65,20

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02 – DIVISÃO DE CULTURA
13 – CULTURA
13 – RESGATE A CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.018 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.....R\$
2.800,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02 – DIVISÃO DE CULTURA
13 – CULTURA
13 – RESGATE A CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.019 – MANUTENÇÃO/PESSOAL.....
R\$ 1.900,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
03 – DIVISÃO DE ESPORTES
27 – DESPORTO E LAZER
15 – ESPORTE É VIDA
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.022 – CONSTR. REF. E AMPL. GIN. QUAD. E EST. MUN.....
R\$ 3.500,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
03 – DIVISÃO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER
 15 – ESPORTE É VIDA
 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.020 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES.....
 R\$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 03 – DIVISÃO DE ESPORTES
 27 – DESPORTO E LAZER
 15 – ESPORTE É VIDA
 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.020 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES..... R\$
 1.500,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.023 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.....
 R\$ 5.197,52

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.023 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.....
 R\$ 17,17

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE.....
 R\$ 300,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.023 – IMPLANTAÇÃO DE METODOS CONTRACEPTIVOS.....
 R\$ 39,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%

31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.024 – MANUT/PESSOAL DO SIST. DE VIG. SANITÁRIA.....
 R\$ 350,76

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 03 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 21 – ATENÇÃO A CRIANÇA
 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.028 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.....
 R\$ 1.935,50

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
 20 – AGRICULTURA
 27 – PEQUENO PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
 606 – EXTENSÃO RURAL
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.036 – ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.....R\$
 11.450,31

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.041 – ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS.....
 R\$ 8.750,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.042 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL.....
 R\$ 3.500,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.043 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.....
 R\$ 3.475,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.043 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.....
 R\$ 2.500,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 02 – DIVISÃO DO D.M.E.R.
 26 – TRANSPORTE
 29 – ESTRADAS VICINAIS
 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.042 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.....
 R\$ 4.000,00

09 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.027 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATL PERMANENTE.....
 R\$ 250,00

09 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 1.027 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATL PERMANENTE.....
 R\$ 338,00

09 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.027 – AUXILIO A PESSOA DE BAIXA RENDA.....
 R\$ 2.000,00

09 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – SECRETARIA DP DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.029 – CRIAÇÃO DE GRUP. DE MÃES, IDOSOS E JOVENS.....R\$
 1.000,00

10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 18 – GESTÃO AMBIENTAL
 25 – PROTEÇÃO AMBIENTAL
 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.032 – FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NAS RESIDÊNCIAS.....
 R\$ 3.150,00

Art. 2º Por conta das anulações de recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R\$ 170.018,50 (cento e setenta mil, dezoito reais e cinquenta centavos), e do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 80 – Recursos Ordinários, no valor de 106.282,31 (cento

e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), da Fonte de Recurso 92 – Recursos Próprios Saúde 15% no valor de R\$ 69.095,55 (sessenta e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na Fonte de Recurso 91 – Recursos Próprios Educação 25% no valor de R\$ 35.612,64, (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), na Fonte de Recurso 100 – Recursos do Fundeb 60%, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte de Recurso 93 – Recurso do Transporte escolar do Estado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Fonte de Recurso 94 - Recurso do Transporte escolar da União, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 406.009,00 (quatrocentos e seis mil e nove reais) nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01 – CAMARA DE VEREADORES
 01 - CAMARA DE VEREADORES
 01 - LEGISLATIVO
 01 – PROCESSO LEGISLATIVO
 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
 80 – RECURSOS ORDINARIOS
 31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORESR\$
 20.009,00

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
 04 – ADMINISTRAÇÃO
 03 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE E VICE.....
 R\$ 1.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 04 – ADMINSTRACÃO
 05 – ADMINSTRACÃO GERAL
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.003 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E PLANEJAMENTO.....R\$
 25.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 04 – ADMINSTRACÃO
 05 – ADMINSTRACÃO GERAL
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.003 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E PLANEJAMENTO.....R\$
 15.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 04 – ADMINSTRACÃO
 09 – ADMINSTRACÃO FINANCEIRA
 123 – ADMINSTRACÃO FINANCEIRA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.005 – MAN./PESSOAL GER. E CONTROLE DA SEC.....R\$
 30.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 04 – ADMINISTRAÇÃO
 09 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.005 – MAN./PESSOAL GER. E CONTROLE DA SEC.....R\$
 20.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.014 – MAN. DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR.....
 R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.015 – MAN. DO PROGRAMA DO TRANSP. ESCOLAR.....
 R\$ 8.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 93 – RECURSOS TRANSP. ESCOLAR DO ESTADO
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.015 – MAN. DO PROGRAMA DO TRANSP. ESCOLAR.....R\$
 10.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 94 – RECURSOS TRANSP. ESCOLAR DA UNIÃO
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.015 – MAN. DO PROGRAMA DO TRANSP. ESCOLAR.....R\$
 10.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.016 – MAN./PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$
 15.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO

11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS FUNDEB 60%
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.016 – MAN./PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$
 80.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.016 – MAN./PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$
 20.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 01 – DIVISÃO DE ENSINO
 12 – EDUCAÇÃO
 11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.017 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO INFANTIL.....
 R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
 03 – DIVISÃO DE ESPORTES
 27 – DESPORTO E LAZER
 15 – ESPORTE É VIDA
 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.020 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES.....
 R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.....R\$
 50.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.....R\$
 20.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
 01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
 10 – SAÚDE
 17 – SAÚDE PARA TODOS
 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.022 – ATENDIMENTO GINECOLÓGICO.....

R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
 20 – AGRICULTURA
 27 – PEQUENO PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
 606 – EXTENSÃO RURAL
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.037 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SECRETARIA.....R\$
 20.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 452 – SERVIÇOS URBANOS
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.044 – MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....
 R\$ 3.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 452 – SERVIÇOS URBANOS
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.044 – MANUTENÇÃO/PESSOAL.....
 R\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 15 – URBANISMO
 31 – URBANISMO
 452 – SERVIÇOS URBANOS
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.044 – MANUTENÇÃO/PESSOAL.....
 R\$ 3.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
 02 – DIVISÃO DO D.M.E.R.
 26 – TRANSPORTE
 29 – ESTRADAS VICINAIS
 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.042 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.....
 R\$ 5.000,00

09 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.028 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SECRETARIA.....R\$
 6.000,00
 09 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 19 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.028 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SECRETARIA.....R\$
 2.000,00

10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 18 – GESTÃO AMBIENTAL
 23 – CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO
 695 – TURISMO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.031 – MANUTENÇÃO/PESSOAL.....
 R\$ 2.500,00

10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 18 – GESTÃO AMBIENTAL
 25 – PROTEÇÃO AMBIENTAL
 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 80 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 2.034 – COLETA SELETIVA E RECIC. DE LIXO RURAL.....
 R\$ 2.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de novembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO
 Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei nº 1394 de 26 de novembro de 2008.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício corrente, nas dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais):

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.050 - Manutenção do Programa Bolsa Família
 3.3.90.30.00.00.00.0.3.3250 Material de Consumo
 R\$ 2.500,00

4.4.90.52.00.00.00.0.3.3250 Equipamentos e Material Per-
manente R\$ 2.600,00

TOTAL R\$ 5.100,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito especial acima citado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do ano anterior na referida especificação de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 26 de novembro de 2008.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1830 de 25 de Novembro de 2008. Dispõe sobre permissão de uso.

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 25 de novembro de 2.008 a 31 de dezembro de 2.008, a FERMIANO COELHO NETO, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 023.783.279-86, Carteira de Identidade nº 3.770.080 SC, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 643, Município de Irineópolis - SC, o uso gratuito dos bens móveis adquiridos com recursos do Programa do Bolsa Família, abaixo especificados: 01 TECLADO YAMAHA E 213, COM SUPORTE MARCA METALLINE, cadastro do bem nº 7074, Patrimônio nº 6481; 01 PERCURSÃO CONGA MANO, cadastro do bem nº 7075, Patrimônio nº 6482; 02 CAIXAS DE SOM, cadastro dos bens nºs 7076 e 7077, Patrimônios nºs 6483 e 6484; 01 MESA DE SOM 8 CANAIS WATSON, cadastro do bem nº 7078, Patrimônio nº 6485; 01 CONJUNTO BATERIA RMV ACCES COM 7 PEÇAS E PRATOS, cadastro do bem nº 7079, Patrimônio nº 6486; 01 POTENCIAL ONEAL OP 2000, cadastro do bem nº 7080, Patrimônio nº 6487; 02 VIOLÕES ELÉTRICOS JERES, cadastro dos bens nºs 7081, 7082, Patrimônios nºs 6488 e 6489; 01 GUITARRA MENPHIS TAGIMA, cadastro do bem nº 7083, Patrimônio nº 6490; 01 VIOLINO FREEMAN COM ESTOJO TÉRMICO, cadastro do bem nº 7084, Patrimônio nº 6491; 04 ALÇAS PARA VIOLÃO, bens nºs 7085, 7086, 7087, 7088; 02 MICROFONES CAROL COM FIO GS36, bens nºs 7089, 7090; 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE ASK, bens nºs 7091, 7092, 7093, 7094, Patrimônios nºs 6492, 6493, 6494, 6495; 05 CABOS P10+P10 COM 5 METROS CADA, bens nº 7095, 7096, 7097, 7098, 7099; 02 PORTA PARTITURAS RMV, bens nºs 7100, 7101, Patrimônios nºs 6496, 6497. Art. 2º - Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pelo Permissionário, junto a crianças e adolescentes cadastrados no Programa do Bolsa Família do município, sendo o Permissionário responsável pelos bens acima referidos. Art. 3º - Os bens acima relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo, ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2008. Art. 4º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 25 de novembro de 2008.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto nº 1831/2008

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1394/08 de 26.11.2008,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício corrente, nas dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais):

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.050 - Manutenção do Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00.00.00.0.3.3250 Material de Consumo
R\$ 2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.0.3.3250 Equipamentos e Material Per-
manente R\$ 2.600,00

TOTAL R\$ 5.100,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito especial acima citado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do ano anterior na referida especificação de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 26 de novembro de 2008.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria Nr. 245/2008

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - Autorizar a contratação de VALDECIR DOS PASSOS, nascido em 03/02/1982, portador do CPF n.º 042.462.049-94, RG n.º 4.667.519-1 SESP/SC, no período de 13/11/2008 a 12/11/2009, para exercer em caráter temporário as atividades de Conductor de Balsa, visando a necessidade de atendimento excepcional na Secretaria da Infra-Estrutura Municipal, em substituição ao Servidor Efetivo Senhor Erandes dos Passos, exonerado por APOSENTADORIA POR IDADE.

Art. 2º - O contrato temporário previsto neste ato, poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja o preenchimento da vaga por candidato efetivo aprovado em Concurso Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de novembro de 2008.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARCIO RAFAEL DAMS
Secretaria Municipal da Infra-Estrutura

Portaria Nº. 246/2008

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. R E S

O L V E : Art. 1º - PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria n.º 146/2008. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/11/2008.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de novembro de 2008.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Termo de Compromisso nº 011/2008,

que Fermiano Coelho Neto, assina perante a Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

FERMIANO COELHO NETO, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 023.783.279-86, Carteira de Identidade nº 3.770.080 SC, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 643, Município de Irineópolis - SC, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do termo de outorga, referente à permissão de uso, à título precário, de bens móveis sendo: 01 TECLADO YAMAHA E 213, COM SUPORTE MARCA METALLINE, cadastro do bem nº 7074, Patrimônio nº 6481; 01 PERCURSÃO CONGA MANO, cadastro do bem nº 7075, Patrimônio nº 6482; 02 CAIXAS DE SOM, cadastro dos bens nºs 7076 e 7077, Patrimônios nºs 6483 e 6484; 01 MESA DE SOM 8 CANAIS WATTSON, cadastro do bem nº 7078, Patrimônio nº 6485; 01 CONJUNTO BATERIA RMV ACCES COM 7 PEÇAS E PRATOS, cadastro do bem nº 7079, Patrimônio nº 6486; 01 POTENCIAL ONEAL OP 2000, cadastro do bem nº 7080, Patrimônio nº 6487; 02 VIOLÕES ELÉTRICOS JERES, cadastro dos bens nºs 7081, 7082, Patrimônios nºs 6488 e 6489; 01 GUITARRA MENPHIS TAGIMA, cadastro do bem nº 7083, Patrimônio nº 6490; 01 VIOLINO FREEMAN COM ESTOJO TÉRMICO, cadastro do bem nº 7084, Patrimônio nº 6491; 04 ALÇAS PARA VIOLÃO, bens nºs 7085, 7086, 7087, 7088; 02 MICROFONES CAROL COM FIO GS36, bens nºs 7089, 7090; 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE ASK, bens nºs 7091, 7092, 7093, 7094, Patrimônios nºs 6492, 6493, 6494, 6495; 05 CABOS P10+P10 COM 5 METROS CADA, bens nº 7095, 7096, 7097, 7098, 7099; 02 PORTA PARTITURAS RMV, bens nºs 7100, 7101, Patrimônios nºs 6496, 6497, pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário. Ciente do seu texto e efeitos correlatados, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente permissão de uso será à título gratuito. Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pelo Permissãoário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Se ocorrer danos aos bens objetos da presente permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todos e quaisquer reparos realizados no bem objetos da presente permissão ficam, desde já, incorporada ao mesmo, renunciando ao PERMISSONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA

O PERMISSONÁRIO consente que a PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições es-

tabelecidas neste ajuste, no termo de outorga de permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA

São, ainda, obrigações do PERMISSONÁRIO:

- manter o objeto de permissão de uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparação no bem;
- sujeitar-se as exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- afastar do serviço qualquer pessoa cuja permanência for julgada inconveniente pela PERMITENTE;
- cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais o PERMISSONÁRIO declara estar de acordo;
- substituir no caso de danos a alguma peça do conjunto, por uma nova do mesmo modelo e qualidade;
- não traspassar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da permissão a terceiros, sob pena de rescisão imediata da Permissão.

CLÁUSULA SEXTA

O PERMISSONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao Instituto da permissão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC, para dirimência das dúvidas decorrentes do termo de outorga de permissão de uso e do termo de compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Irineópolis - SC, 25 de novembro de 2008.

FERMIANO COELHO NETO
PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: FLÁVIA METZGER
CPF: 021.046.649-93

Nome: WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

CPF: 811.060.769-15

Assessoria Jurídica

De acordo, 25/11/2008.

DR. FABIO ROBERTO KAMPMANN

Assessor Jurídico

OAB/SC 13.335

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 011/2008.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa situada na Rua Paraná, n.º 200, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Wanderlei Lezan, portador do CPF n.º 153.546.101-25, RG n.º 499.758-SSP-DF, residente e domiciliado em Irineópolis - SC, e através deste instrumento, outorga permissão de uso, a título precário, de bens móveis sendo: 01 TECLADO YAMAHA E 213, COM SUPORTE MARCA METALLINE,

cadastro do bem nº 7074, Patrimônio nº 6481; 01 PERCURSÃO CONGA MANO, cadastro do bem nº 7075, Patrimônio nº 6482; 02 CAIXAS DE SOM, cadastro dos bens nºs 7076 e 7077, Patrimônios nºs 6483 e 6484; 01 MESA DE SOM 8 CANAIS WATTSON, cadastro do bem nº 7078, Patrimônio nº 6485; 01 CONJUNTO BATERIA RMV ACCES COM 7 PEÇAS E PRATOS, cadastro do bem nº 7079, Patrimônio nº 6486; 01 POTENCIAL ONEAL OP 2000, cadastro do bem nº 7080, Patrimônio nº 6487; 02 VIOLÕES ELÉTRICOS JERES, cadastro dos bens nºs 7081, 7082, Patrimônios nºs 6488 e 6489; 01 GUITARRA MENPHIS TAGIMA, cadastro do bem nº 7083, Patrimônio nº 6490; 01 VIOLINO FREEMAN COM ESTOJO TÊRMICO, cadastro do bem nº 7084, Patrimônio nº 6491; 04 ALÇAS PARA VIOLÃO, bens nºs 7085, 7086, 7087, 7088; 02 MICROFONES CAROL COM FIO GS36, bens nºs 7089, 7090; 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE ASK, bens nºs 7091, 7092, 7093, 7094, Patrimônios nºs 6492, 6493, 6494, 6495; 05 CABOS P10+P10 COM 5 METROS CADA, bens nº 7095, 7096, 7097, 7098, 7099; 02 PORTA PARTITURAS RMV, bens nºs 7100, 7101, Patrimônios nºs 6496, 6497, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a: FERMIANO COELHO NETO, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 023.783.279-86, Carteira de Identidade nº 3.770.080 SC, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 643, Município de Irineópolis - SC, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os bens móveis acima descritos, deverão ser utilizados pelo Permissonário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso, assinado pelo PERMISSONÁRIO.

Parágrafo primeiro - Não será permitida a transferência da permissão de uso a terceiros, sob pena de rescisão imediata da presente Permissão.

Parágrafo segundo - A presente permissão de uso será à título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no termos de outorga ou de compromisso, não caracterizadoras de transferência, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo as hipóteses previstas na Cláusula Segunda, deverá ser formalizado novo termo de outorga ou compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA

As demais condições e obrigações, referentes a presente permissão de uso, constarão do respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA

A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 25 de novembro de 2008 à 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente permissão de uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo único - Ficará a permissão de uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer

natureza, nas hipóteses seguintes:

- alteração, pelo PERMISSONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
- inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do termo de compromisso, firmado pelo PERMISSONÁRIO;
- transferência da presente permissão de uso a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

As manutenções necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSONÁRIO, ficam incorporadas ao bem objeto da presente permissão, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Irineópolis - SC, 25 de novembro de 2008.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: FLÁVIA METZGER

CPF: 021.046.649-93

Nome: WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

CPF: 811.060.769-15

Assessoria Jurídica

De acordo, 25/11/2008.

DR. FABIO ROBERTO KAMPMANN

Assessor Jurídico

OAB/SC 13.335

Massaranduba

Prefeitura Municipal

LEI Nº 1052/ 2008

OFICIALIZA A RUA 111.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a via de circulação urbana situada no lado ímpar da Rua 49 - Botuca, Bairro Botuca, perímetro urbano, passando a receber o número 111.

§ 1º O gabarito da via de circulação é de 5,00m de leito e 1,25m de passeio para ambos os lados, compreendendo 220m de extensão.

§ 2º As áreas de arruamento correspondentes à via foram doadas à Municipalidade e passarão formalmente a integrar o Patrimônio Público Municipal, na categoria de bem de uso comum do povo, conforme planta anexa.

§ 3º Fica cancelada a Servidão de Passagem S-022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de Novembro de 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito Municipal

ROBERTO LEU

Assessor de Planejamento

Publicado no expediente na data supra
HILÁRIO FRITZKE
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei N° 1053/2008

OFICIALIZA AS RUAS R.110 E R.115 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada as vias de circulação urbana situada no lado par da Rua R.001 – 11 de Novembro, Bairro Centro, perímetro urbano, passando a receber a nomenclatura R.110 e R.115.

§ 1º O gabarito da Rua R.110 é de 7,00m de leito e 1,50m de passeio para ambos os lados, numa extensão de 246,71 m.

§ 2º O gabarito da Rua R.115 é de 5,00m de leito e 1,25m de passeio para ambos os lados, numa extensão de 189,54 m.

§ 3º As áreas de arruamento correspondentes à via foram doadas à Municipalidade e passarão formalmente a integrar o Patrimônio Público Municipal, na categoria de bem de uso comum do povo, conforme planta anexa.

§ 3º Fica cancelada a Servidão de Passagem S-012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de novembro de 2008.

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

ROBERTO LEU
Assessor de Planejamento

Publicado no expediente na data supra
HILÁRIO FRITZKE
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei N° 1057/ 2008

CRIA AS RUAS R.112, R.113 E R.114.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as vias de circulação urbana identificadas pelas nomenclaturas R.112, R.113 e R.114, conforme mapa anexo, situadas no Bairro Guarani-Mirim, perímetro urbano do município de Massaranduba/SC.

§ 1º O gabarito da via de circulação R.112 é de 10,00m de leito e 2,00m de passeio para ambos os lados, compreendendo 840m de extensão.

§ 2º O gabarito da via de circulação R.113 é de 10,00m de leito e 2,00m de passeio para ambos os lados, compreendendo 630m de extensão.

§ 3º O gabarito da via de circulação R.114 é de 5,00m de leito e 1,25m de passeio para ambos os lados, compreendendo 100m de extensão.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta autorização, correrão por conta de dotação constante no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), em 25 de novembro de 2008.

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

ROBERTO LEU

Assessor de Planejamento

Publicado no expediente na data supra
HILÁRIO FRITZKE
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei N° 1058/ 2008

OFICIALIZA VIAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias constantes do quadro I abaixo, inclusas nas áreas urbanas ou de expansão urbana, de que trata a Lei Municipal 958/2006, de 15/12/2006, ficam oficializadas, passando a ter as seguintes nomenclaturas e gabaritos:

QUADRO I – VIAS PÚBLICAS

Nomenclatura

(1) Denominação Nomenclatura

anterior Bairro Gabarito

Passeio

Esq. (m) Leito

(m) Passeio

Dir. (m)

R. 089 ----- MBA 418 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.090 ----- VP3 Benjamin Constant 2,00 10,00 2,00

R.091 ----- VL2 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.092 ----- VL4 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.093 ----- VL6 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.094 Expedicionário

Ladislau Lewandowski MBA 450 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.095 Benjamin Constant VP7 Benjamin Constant 2,00 10,00 2,00

R.096 Aderico Girardi VP5 Benjamin Constant 2,00 10,00 2,00

R.097 VP 1 VP1 Benjamin Constant 2,00 10,00 2,00

R.098 ----- MBA 450 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.099 ----- Benjamin Constant 2,00 10,00 2,00

R.100 ----- MBA 070 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.101 Carlos Gutknecht MBA 459 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.102 ----- VL10 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.103 ----- VL12 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.104 ----- VL14 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.105 ----- VL16 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.106 ----- VL 24 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.107 Ribeirão Humberto MBA 447 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.108 ----- VL 22 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

R.109 ----- MBA 453 Benjamin Constant 1,50 7,00 1,50

(1) – Conforme mapa urbano anexo.

Art. 3º - A presente oficialização, excepcionalmente, se dá para fins únicos e exclusivos de identificação das vias e definição do alinhamento predial para novas construções, não gerando direito à indenização imediata de áreas e à obrigatoriedade de abertura, alargamento ou retificação, e execução de infra-estrutura pelo município, enquanto este não julgar haver real interesse público ou conveniência administrativa urbanística.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), em 25 de novembro de 2008.

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

ROBERTO LEU
Assessor de Planejamento

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei Nº 1059/ 2008

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a pagar um abono de Natal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 2º O abono será pago em parcela única e restringe-se exclusivamente ao exercício de 2008, não ficando agregado ou incorporado a vencimentos e/ou salários.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), em 25 de novembro de 2008.

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

Lei Nº. 1060 de 25 de Novembro de 2008

Autoriza o Pagamento de Abono de Natal

DAVIO LEU, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC) Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar um abono de Natal no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), aos servidores públicos municipais de Massaranduba.

Parágrafo Único: - Terão direito ao recebimento do abono, todos os servidores ativos, inativos, ACTs, comissionados, estagiários e conselheiras tutelares, que estiverem vinculados à folha de pagamento da Prefeitura de Massaranduba, no mês de Novembro do ano em curso.

Art. 2º O Abono será pago em parcela única e restringe-se exclusivamente ao exercício de 2008, não ficando agregado ou incorporado a vencimentos e/ou salários.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), em 25 de novembro de 2008.

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

HILÁRIO FRITZKE
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Lei Nº 511, de 18 de Novembro de 2008

“Autoriza o Poder Executivo a Contribuir Mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios do Estado de Santa Catarina”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de São Pedro de Alcântara nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I- integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II- participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III- representar os municípios em eventos oficiais nacionais;

IV- desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3.º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município de São Pedro de Alcântara contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4.º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se aquilo que com ela for conflitante.

São Pedro de Alcântara, 19 de novembro de 2008.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 512, de 18 de Novembro De 2008

“Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente do Município de São Pedro de Alcântara”

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais) as dotações abaixo identificadas:

03 – SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01.04.122.3-2.004 – Contribuição a Associação dos Municípios, FECAM e CNM R\$ 5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferência a Instituição Privada R\$ 5.000,00

4 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01.12.361.4-2.006 – Func. e Manut. do Ensino R\$ 63.720,00 Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas R\$ 58.420,00
3.1.91.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas R\$ 5.300,00
04.01.12.365.4-2.008 – Func. e Manut. do Educação Infantil R\$ 31.730,00
3.1.90.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas R\$ 28.500,00
3.1.91.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas R\$ 3.230,00
04.01.12.366.4.2009 – Educação de Jovens e Adultos R\$ 1.200,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.200,00
04.01.27.812.7.2010 – Func. e Manutenção do Esporte Amador R\$ 2.050,00
3.1.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 550,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.500,00
04.01.12.361.4.2.005 – Func. e Manut. do Transporte Escolar R\$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.6.2014 – Func. e Manutenção da Cultura R\$ 300,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 300,00
Art. 2º - Para atender o Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as dotações abaixo identificadas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01.04.122.3.2003 – Func. e Manut. da Secretaria de Adm Finanças e Planejamento R\$ 75.900,00
3.1.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 75.900,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02.08.243.9-2.013 – Manutenção das creches R\$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.22.1012 – Pavimentação de Ruas R\$ 5.300,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.300,00
07.01.15.452.22.2018 – Manutenção da Iluminação Pública R\$ 13.500,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 13.500,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.10.20.606.16-2.023 – Func. e Manut. do Fdo Munic. Agrop. R\$ 4.300,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 4.300,00

08 – ENCARGOS GERAIS
08.01.28.845.24.2021 – Contribuição ao PASEP R\$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 19 de novembro de 2008.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Decreto n.º 434/2008, de 24 de novembro de 2008
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CA-RACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE E-MERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFE-TADA POR ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual n.º 10.925, de 22 de setem-bro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução n.º 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que ocorrem há mais de 50 dias e, especi-almente desde o dia 21 de novembro último atingiram a área rural e parte da área urbana do municí-pio, conforme Mapa e Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN –, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anor-malidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população atingida e as limitações da Defesa Civil local, frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência. Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Municí-pio comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2.º- Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da PREFEITURA, e se autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3.º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Admi-nistração.

Art. 4.º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5.º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de defe-sa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I- penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II- usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade pro-voque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa municipal que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º- De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1.º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º- Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 7.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de novembro de 2008.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1.901/2008, de 24 de Novembro de 2008.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por ENXURRADAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas no dia 22 de novembro de 2008, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;
- como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, agravado pela ocorrência de deslizamentos e alagamentos.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Schroeder, 24 de novembro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

DENILSON WEISS

Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço N° 80/2008 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço por ITEM nº 80/2008–PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada para lavagem completa do micro-ônibus, caminhões, tratores agrícolas e máquinas para a Prefeitura Municipal de Schroeder –SC.

Recebimento dos Envelopes até: 10 de Dezembro de 2008 às 10:00h.

Abertura do Processo: 10 de dezembro de 2008 às 10:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de Novembro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal